

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0146/2021

RGL 01730/2021

THIAGO AURECCIO

Classifica como de Interesse Turístico o Município de Santo André.



PROJETO DE LEI Nº 146, DE 2021

Dispõe sobre a classificação do Município de Santo André como de Interesse Turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificado o Município de Santo André como de Interesse Turístico.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O município de Santo André vive uma nova realidade. Graças ao Prefeito Paulo Serra, mandatário da cidade desde 2017, mais creches foram entregues, outras unidades de saúde foram inauguradas e os estudantes passaram a contar com educação integral de qualidade. Assim, visando aprimorar esse modelo eficiente de gestão, com a finalidade de contribuir para a recuperação econômica da região do Grande ABC como um todo, propomos a esta Casa de Leis a classificação do município como de Interesse Turístico do Estado. Tal classificação, uma vez aprovada, torna a cidade elegível para receber recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos do Estado de São Paulo.

Com seus mais de 700 mil habitantes e sua história de 467 anos, Santo André passou a ter a atividade turística como preponderante em decorrência da ascensão da Vila de Paranapiacaba como patrimônio histórico e ambiental, tombado pelo CONDEPHAAT (Estado de São Paulo) em 1987, pelo IPHAN (Federal) em 2002 e pelo COMDEPHAAPASA (Municipal) em 2003. A Vila de Paranapiacaba, importante mencionar, foi incluída entre os 100 monumentos mais importantes do mundo pelo *World Monuments Fund*, organização não governamental que atua na área de preservação de sítios históricos.

Todo este reconhecimento nacional e internacional vem de seu distinto desenvolvimento histórico. Trata-se da única vila planejada do Brasil em estilo inglês, proveniente da ocupação inglesa na Serra do Mar para a construção da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí no final do século XIX.

Em 1867, a Vila transformou-se na “Estação Alto da Serra”, a última parada do trem antes da descida da Serra do Mar. Em 1946, terminado o período de concessão aos ingleses, todo o seu patrimônio foi incorporado ao Governo Federal, ficando a Vila praticamente abandonada e em processo de degradação até ser inteiramente comprada pela Prefeitura de Santo André em 2002, começando aqui sua nova história como referência turística.

A Vila de Paranapiacaba encanta por suas casas de madeira divididas pelas ruas planejadas da Vila Martin Smith, na Parte Baixa, pelo relógio que ditava o ritmo das atividades, pelo colorido das casas do morro da Parte Alta, pelo movimento dos trens e por sua típica neblina que invade as casas, muitas vezes no meio do dia.

Em junho de 2003 foi criado, no local, o Parque Natural Municipal “Nascentes de Paranapiacaba”, unidade de conservação de quatro milhões de metros quadrados de área de patrimônio natural, para preservar os exuberantes recursos naturais da Mata Atlântica e as várias nascentes que contribuem para o abastecimento da Represa Billings, localizadas no entorno da Vila de Paranapiacaba.

Para além do patrimônio instalado e conservado, a Vila recebe inúmeros eventos e festivais, em que se destacam o Carnaval, o Festival do Cambuci (em abril), a Convenção de Bruxas e Magos (em maio), o famoso Festival de Inverno (em julho) e o Festival de Fotografia (em setembro), entre outras iniciativas. O espaço também já foi palco para filmagem de filmes e novelas, como a obra “Éramos Seis” da Rede Globo.

Aos finais de semana o trem Expresso Turístico da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) sai da Estação da Luz e vai até a Vila de Paranapiacaba em parada única, promovendo uma experiência diferenciada aos visitantes. Todos estes atrativos fazem com que mais de 200 mil pessoas visitem a Vila anualmente.

Dessa forma, tendo a Vila como principal atrativo, outras vocações turísticas altamente relevantes foram sendo desenvolvidas, como a gastronômica, referência na Região Metropolitana de São Paulo, e a do turismo de negócios, contando com uma ampla rede hoteleira preparada para receber trabalhadores, técnicos e especialistas que visitam as inúmeras empresas de alta tecnologia instaladas no local.

Aliás, cumpre ressaltar que, desde 2019, o turismo de negócios também vem sendo fortalecido pela atuação do novo Parque Tecnológico de Santo André, que fomenta a inovação na cidade, e pelo programa Turismo Industrial e de Inovação, que realiza visitas guiadas a grandes empresas.

Além disso, o município possui uma série de atrações de lazer, educacionais e religiosas, que a qualificam para o recebimento do título de Município de Interesse Turístico do Estado de São Paulo.

A cidade conta com 11 parques, sendo 8 localizados na parte urbana e 2 unidades de grande porte situadas em áreas de proteção ambiental: o Parque Natural Municipal Nascentes de Paranapiacaba e o Parque Natural Municipal do Pedroso, este banhado pela Represa Billings, propiciando a possibilidade do turismo ecológico e de aventura.

Como referências do turismo na área educacional, a cidade possui a SABINA - Escola Parque do Conhecimento, com o Planetário Johannes Kepler, um dos mais modernos da América Latina, atraindo milhares de visitantes todos os anos. O município ainda possui mais de 10 instituições de ensino superior, dentre elas Universidade Federal do ABC, SENAI, SENAC, FGV Strong, FATEC e ETEC, que atraem visitantes, cientistas e pesquisadores em decorrência dos cursos, eventos e palestras oferecidos por todas estas instituições.

Como não bastassem tantas modalidades turísticas, Santo André também é referência nacional no turismo religioso, em especial por conta do Santuário Nacional da Umbanda, reconhecido em 2019 como patrimônio imaterial do Estado de São Paulo. Trata-se de uma referência nacional e internacional para os seguidores da

Umbanda e Candomblé, recebendo anualmente milhares de visitantes de diversas cidades e estados brasileiros.

A cidade ainda tem o benefício de estar em localização privilegiada, no centro da Região Metropolitana de São Paulo, maior mercado consumidor do Brasil, facilmente acessada por transportes públicos (trem e ônibus) e servida diretamente por rodovias como Anchieta e Imigrantes, estando muito próxima ao Rodoanel. Além disso, está próxima do Aeroporto de Congonhas, do aeroporto de Guarulhos e do Porto de Santos.

Em suma, o município possui todos os elementos para ser qualificado como um Município de Interesse Turístico no Estado de São Paulo. Acompanham este projeto os documentos exigidos pela lei de regência, presentes no Anexo I. Estes são os argumentos que motivam e sustentam este pedido. Dessa forma, esperamos contar com o apoio dos nobres pares visando a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 17/3/2021.

a) Thiago Auricchio - PL

De: Protocolo Legislativo/ALESP
Enviado por: Secretaria Geral Parlamentar/ALESP
Para: Divisao de Ordenamento Legislativo/ALESP@ALESP

Data: Quarta-feira, 17 De março De 2021 03:12 PM
Assunto: Fw: PROTOCOLO PROJETO DE LEI

DESPACHO

I - Publique-se.

II - Inclua-se em Pauta por cinco sessões.

III - Insiram-se no SPL os arquivos enviados eletronicamente pelo n. autor do projeto.

*Obs.: a documentação foi enviada através de um "link" do **WeTransfer**. Faremos o encaminhamento dos e-mails na sequência.*



Protocolo Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

protocololegislativo@al.sp.gov.br

Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201
Ibirapuera - São Paulo - SP - CEP 04097-900

Se você não é o destinatário, não encaminhe o e-mail e apague-o.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

----- Mensagem original -----

De: Dep. Thiago Auricchio/ALESP
Para: Protocolo Legislativo/ALESP
Cc:
Assunto: PROTOCOLO PROJETO DE LEI
Data: ter, 16 de mar de 2021 12:53

Prezados, boa tarde. Espero encontrá-los bem.

Em anexo, encaminho o projeto de lei que classifica a cidade de Santo André como de interesse turístico, para protocolo.

Ressalto que a documentação que acompanha o projeto, em razão do seu tamanho, está sendo enviada através do site "we transfer" por meio de um segundo e-mail, que contém um link para download. Esse link expira em sete dias.

Estou a disposição. Obrigado.

At.,

Thiago Auricchio
Deputado Estadual

Anexos:

projeto municipio interesse turistico Santo André.doc

De: Protocolo Legislativo/ALESP
Enviado por: Secretaria Geral Parlamentar/ALESP
Para: Divisao de Ordenamento Legislativo/ALESP@ALESP

Data: Quarta-feira, 17 De março De 2021 03:13 PM
Assunto: Fw: thiagoauricchio@al.sp.gov.br enviou-te ficheiros através do WeTransfer

**Protocolo Legislativo**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

protocololegislativo@al.sp.gov.br

Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201

Ibirapuera - São Paulo - SP - CEP 04097-900

Se você não é o destinatário, não encaminhe o e-mail e apague-o.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

----- Mensagem original -----

De: "WeTransfer" <noreply@wetransfer.com>

Para: protocololegislativo@al.sp.gov.br

Cc:

Assunto: thiagoauricchio@al.sp.gov.br enviou-te ficheiros através do WeTransfer

Data: ter, 16 de mar de 2021 12:53

This transfer expires on 2021-03-23

[Click 'Download images' to view images](#)

thiagoauricchio@al.sp.gov.br

enviou-te alguns ficheiros

5 artigos, 40 MB no total · Expira em 23 de Março de 2021

Documentos do ANEXO I que compõem o Projeto de Lei que dispõe sobre a classificação do Município de Santo André como de Inter-autoria do Deputado Estadual Thiago Auricchio, protocolado em 16.03.21.

[Recebe os teus ficheiros](#)**Link para download**<https://wetransfer.com/downloads/13b8856c22472530cdd08322551b15a820210316153701/5bcef96835af6b87dc302f955f61889a20210>**5 artigos**

Compilado Atas e Lista Presença das ultimas 6 reuniões do Comtur.pdf

20 MB

Compilado Legislação Comtur.pdf

300 KB

Estudo de Demanda Santo André v28.01.2021 - FINAL (1).pdf

3 MB

Lei nº 10.099 - Plano Diretor de Turismo.pdf

20 MB

oficio_setur_sobre_composicao_dos_comtur.pdf

500 KB

Para te certificares de que recibes os nossos e-mails, adiciona noreply@wetransfer.com aos [teus contactos](#).[Sobre o WeTransfer](#) · [Ajuda](#) · [Informações legais](#) · [Denunciar esta transferência como spam](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

DESPACHO
PL 146/2021

I - Publique-se.

II - Inclua-se em Pauta por cinco sessões.

III - Insiram-se no SPL os arquivos enviados eletronicamente pelo n. autor do projeto.

G.P., em 18/03/2021.

CARLÃO RIGNATARI
Presidente

DAMD
Publicado no Diário Oficial de
18/3/2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO À MESA DIRETORA

RELATÓRIO DE PAUTA

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, combinado com o artigo 27 do Ato da Mesa nº 9, de 15 de março de 2021, a presente proposição esteve em pauta nos dias úteis de 19 a 25/03/2021, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DAMD, em 25/03/2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

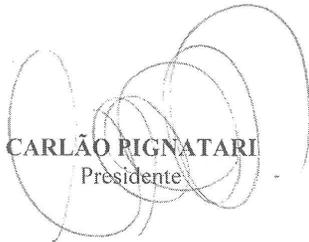
Folha nº	06
Proc. RGL	1730/21
	<i>[assinatura]</i>

DISTRIBUIÇÃO
PL 146/2021

Às Comissões de:

- I) Constituição, Justiça e Redação;
- II) Atividades Econômicas.

G.P., em 29/03/2021.

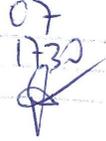

CARLÃO PIGNATARI
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENTRADA

Em 30/03/21

Secretaria

07
1730


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 146, de 2021

AUTOR: Deputado Thiago Auricchio

OBJETO: Classifica como de Interesse Turístico o Município de Santo André.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a juntada, pelo autor, da documentação aos autos, com o objetivo de instruir integralmente o presente projeto, na forma estabelecida pelo §1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, solicitamos que a documentação presente nos autos seja encaminhada à Secretaria de Turismo, a fim de que esta, por meio de seus órgãos técnicos, verifique se o Município em questão cumpre os requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da citada legislação, dispondo de:

I - destino turístico consolidado, determinante de um turismo efetivo gerador de fluxos de deslocamentos e estadas permanentes de visitantes;

II - expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;

III - existência, no mínimo, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem, serviços de alimentação e serviço de informação e receptivo turísticos;

IV - existência de infraestrutura de apoio

ATENÇÃO: Este documento, divulgado apenas para fins informativos, ainda não foi submetido à votação da Comissão, e, portanto, não constitui seu parecer (v. artigo 56 do Regimento Interno da ALESP).

turístico, como acesso adequado aos atrativos, serviços de transporte, de comunicação, de segurança e de atendimento médico emergencial, bem como sinalização indicativa de atrativos turísticos adequada aos padrões internacionais;

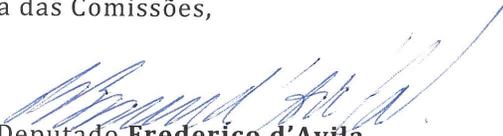
V - infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários e gestão de resíduos sólidos;

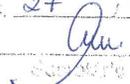
VI - plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);

VII - Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Assim, requeremos que, após a conclusão dos estudos, a Secretaria de Turismo remeta sua análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima a esta Casa, e informe se tal Municipalidade está apta a ser classificada como "Município de Interesse Turístico", a fim de que, com base nesse relatório expedido pela Secretaria de Turismo, esta Comissão possa apreciar a matéria.

Sala das Comissões,


Deputado **Frederico d'Avila**
Relator

JUNTADA
Segue juntada ao GAMT
com 02 fls. numeradas a partir
de 08
em 27 / 05 / 2021

Secretaria de Controle

Folha: 08
Proc. 1730/21
Jul

De: Dep. Mauro Bragato/ALESP
Para: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Data: Quarta-feira, 26 De maio De 2021 07:18 PM
Assunto: Re: Minuta de encaminhamento ao GAMT - PL 146/2021

De acordo.

Atenciosamente,
MAURO BRAGATO
Deputado Estadual - PSDB

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201 - 2º andar - Gabinete 2010 - São Paulo/SP - CEP 04097-900

Tel.: (11) 3886-6400 | (11) 3886-6417

E-mail: mbragato@al.sp.gov.br

----- Mensagem original -----

De: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP
Para: Dep. Mauro Bragato/ALESP
Cc: Dayane Souza Pereira Matos/ALESP
Assunto: Minuta de encaminhamento ao GAMT - PL 146/2021
Data: qua, 26 de mai de 2021 18:02

Senhor Deputado,

Segue em anexo minuta de encaminhamento ao GAMT - Secretaria de Turismo.

Att.

CCJR - Secretaria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei N° 146, de 2021

AUTOR: Deputado Thiago Auricchio

OBJETO: Classifica como de Interesse Turístico o Município de Santo André.

Senhor Presidente,

Conforme cota do relator, Deputado Frederico D'Avila, de fls. 07, solicito a Vossa Excelência providências para que o presente projeto de lei, bem como os documentos juntados digitalmente ao mesmo (se houver), sejam encaminhados ao GAMT – Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos (integrante da Secretaria de Turismo), a fim de que tal departamento verifique se o Município em questão cumpre **os requisitos** estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1261, de 2015, **especificando:**

- I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;
- II – serviço médico emergencial;
- III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
- IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
- V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;
- VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
- VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Solicitamos, ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADETUR remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) **todos os requisitos legais** necessários para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Sessões, em

Deputado Mauro Bragato
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Folha nº 10
RGL 1730/21

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 146/2021
(RGL Nº 1730/2021)

DESPACHO

- I. À vista da manifestação da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (fls. 08/09), oficie-se ao Sr. Governador do Estado, solicitando a manifestação da Secretaria de Turismo sobre o projeto em epígrafe, nos termos da Lei Complementar nº 1.261/2015.

- II. Após, retornem os autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

G.P., em 25 de junho de 2021.


CARLIÃO PIGNATARI
Presidente



Folha nº 11
RGI/ 1730/21

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

São Paulo, 29 de junho de 2021

Of. SGP nº 573/2021

Senhor Governador

Em atendimento ao requerido pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Sr. Presidente desta Assembleia Legislativa, venho¹ solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de determinar que sejam encaminhados à análise da Secretaria de Turismo, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, os documentos discriminados na tabela abaixo, que compõem os autos do Projeto de lei nº 146, de 2021, de autoria do Sr. Deputado THIAGO AURICCHIO, que classifica como de Interesse Turístico o Município de Santo André:

PROJETO DE LEI	DOCUMENTOS E LINKS A PARTIR DOS QUAIS PODEM SER CONSULTADOS E BAIXADOS
PL nº 146/2021 (classifica como de Interesse Turístico o Município de Santo André)	<ul style="list-style-type: none">• Íntegra dos autos físicos do projeto https://www.al.sp.gov.br/sp/2021/06/Acessorio/1000376590_1000446517_Acessorio.pdf• Documentos remetidos eletronicamente pelo autor por ocasião da protocolização do projeto (cf. fls. 3-verso e 4 dos autos) https://www.al.sp.gov.br/sp/2021/03/Propositura/1000363105_1000426329_Propositura.pdf

¹ Ofício expedido nos termos do artigo 1º, inciso II, do Ato nº 11, de 18 de março de 2021, da E. Mesa da Assembleia Legislativa, publicado no *Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo* de 19/03/2021, página 5.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil



Solicito a Vossa Excelência, outrossim, a oportuna remessa a esta Assembleia do parecer técnico a ser exarado pela mencionada Pasta, acerca do cumprimento dos requisitos legais necessários para a classificação pretendida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

RODRIGO DEL NERO
Secretário Geral Parlamentar

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO DORIA
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
São Paulo – SP



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500320030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Folha nº 13
RGL 1730/21

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003500320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO DEL NERO** em 29/06/2021 15:02

Checksum: 4763500ACF09595F2973AA3DB6E685476AABEAD2387275CAAF037A0CB0DC3146



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500320030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira (ICP-Brasil)



De: Secretaria Geral Parlamentar/ALESP
Para: atecc@sp.gov.br
cc: marcelletk@sp.gov.br

Folha nº 14
RGL 1730/21

Data: Terça-feira, 29 De junho De 2021 03:42 PM
Assunto: Protocolização - Ofício SGP nº 573/2021

**À CASA CIVIL - ASSESSORIA TÉCNICA
(A/C DRA. MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI)**

Prezada Marcelle, boa tarde.

De ordem do Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, enviamos anexo, para protocolização, o documento abaixo indicado:

▪ **Ofício SGP nº 573/2021** - Ao Sr. Governador do Estado - Solicita o encaminhamento à Secretaria de Turismo, para análise, da documentação relativa ao PL nº 146/2021, que classifica SANTO ANDRÉ como Município de Interesse Turístico.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e do ofício.

Atenciosamente,



Secretaria Geral Parlamentar

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

sgp@al.sp.gov.br | (11) 3886-6900

Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201

Ibirapuera - São Paulo - SP CEP 04097-900

Se você não é o destinatário, não encaminhe o e-mail e apague-o.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

Anexos:

Ofício SGP 573-2021 - PL 146-2021_encaminhamento docs para análise do GAMT - assinado.pdf

Relatório de comutação

Documento: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

Para: atendimento@procton.com.br

Data: Ter 29/04/2021

Assunto: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

Your message was successfully relayed by comexad.sp.gov.br at 06/29/2021 0:54:27 PM to the remote mail system 200.144.27.151. Outbound support for confirmations is r

Document: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

To: atendimento@procton.com.br

Date: Ter 29/04/2021

Subject: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

Your message was successfully relayed by comexad.sp.gov.br at 06/29/2021 0:54:27 PM to the remote mail system 200.144.27.151. Outbound support for confirmations is r

Documento: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

Para: atendimento@procton.com.br

Data: Ter 29/04/2021

Assunto: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

Your message was successfully relayed by comexad.sp.gov.br at 06/29/2021 0:54:27 PM to the remote mail system 200.144.27.151. Outbound support for confirmations is r

Relatório de comutação

Documento: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

Para: atendimento@procton.com.br

Data: Ter 29/04/2021

Assunto: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

Your message was successfully relayed by comexad.sp.gov.br at 06/29/2021 0:54:27 PM to the remote mail system 200.144.27.151. Outbound support for confirmations is r

Documento: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

To: atendimento@procton.com.br

Date: Ter 29/04/2021

Subject: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

Your message was successfully relayed by comexad.sp.gov.br at 06/29/2021 0:54:27 PM to the remote mail system 200.144.27.151. Outbound support for confirmations is r

Documento: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

To: atendimento@procton.com.br

Date: Ter 29/04/2021

Subject: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

Your message was successfully relayed by comexad.sp.gov.br at 06/29/2021 0:54:27 PM to the remote mail system 200.144.27.151. Outbound support for confirmations is r

Caminho de rastreamento:
DOMINDO@ALSP

Para: atendimento@procton.com.br

Data: Ter 29/04/2021

Assunto: Procton@pbr - Ofício SSP nº 573/2021

Folha nº
RGL

15
1730/21

De: Secretaria Geral Parlamentar/ALESP
Para: Divisão de Ordenamento Legislativo/ALESP@ALESP

folha n.º 16
 loc. RGL. n.º 1730/21

Data: Quinta-feira, 16 De setembro De 2021 03:36 PM
Assunto: Fw: Relação de Remessa 047/2021 - Pls nº 293/2021, 584/2020, 288/2017, 583/2019, 146/2021 (M.I.T.)

Para cada um dos 4 ofícios:

DESPACHO

- I - Publique-se.
- II - Junte-se ao(s) PL(s) a que se refere o parecer GAMT encaminhado por meio do ofício.
- III - Insira-se no SPL. (*)

(*) **Observação**

Prezados Colegas: quanto à providência do item III, faremos aqui. "Subiremos" todos os ofícios no SPL.

Obrigado!



Secretaria Geral Parlamentar

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

sgp@al.sp.gov.br | (11) 3886-6900

Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201

Ibirapuera - São Paulo - SP CEP 04097-900

Se você não é o destinatário, não encaminhe o e-mail e apague-o.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

----- Mensagem original -----

De: "Marcelle Tiyoko Koyanagui" <marcelletk@sp.gov.br>
 Para: "sgp@al.sp.gov.br" <sgp@al.sp.gov.br>
 Cc: "Valkennedy da Silva Santos" <valksantos@sp.gov.br>
 Assunto: Relação de Remessa 047/2021 - Pls nº 293/2021, 584/2020, 288/2017, 583/2019, 146/2021 (M.I.T.)
 Data: qui, 16 de set de 2021 12:33

Prezado SGP, boa tarde.

Encaminho a Relação de Remessa nº 047/2021.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO LEGISLATIVA - SGL
CASA CIVIL

Folha n.º 17
Proc. RGL. n.º 1730/21

Página 1 de 1

RELAÇÃO DE REMESSA

Relação nº	047/2021
Data:	13/09/2021
De:	SUBSECRETARIA DE GESTÃO LEGISLATIVA
Para:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – SALA 38 – ANDAR MONUMENTAL

Nº	ASSUNTO
01	Of. 4514/2021/SGL/CC - Encaminha Projeto de lei nº 293/2021, que classifica Andradina como Município de Interesse Turístico.
02	Of. 4515/2021/SGL/CC - Encaminha Projeto de lei nº 584/2020, que classifica Pedregulho como Município de Interesse Turístico.
03	Of. 4516/2021/SGL/CC - Encaminha Projetos de lei nºs 288/2017 e 583/2019, que classificam Pindamonhangaba como Município de Interesse Turístico.
04	Of. 4517/2021/SGL/CC - Encaminha Projeto de lei nº 146/2021, que classifica Santo André como Município de Interesse Turístico.

Av. Morumbi, 4500 – Térreo – Sala 57 – Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 – São Paulo/SP
sglcasacivil@sp.gov.br



Folha n.º 18
Proc. RGI. n.º 1730/21

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

DESPACHO

I - Publique-se.

II - Junte-se ao PL 146/21.

G.P., em 16/09/2021.


CARLÃO RIGNATARI
Presidente

ATENÇÃO: Este documento, divulgado apenas para fins informativos, ainda não foi submetido à votação da Comissão, e, portanto, não constitui seu parecer (v. artigo 56 do Regimento Interno da ALESP).

Folha n.º 19
Proc. RGL. n.º 1730

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 0146, de 2021

AUTOR: Deputado Thiago Auricchio

OBJETO: Classifica como de Interesse Turístico o Município de Santo André.

Recebido o Parecer GAMT n. 021/2021 exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos, com base no cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, informamos que o município necessita complementar a documentação para a devida instrução do processo.

Sendo assim, solicitamos ao autor da propositura que officie à Prefeitura do Município em questão, para que nos seja remetida, com a urgência que o caso requer, a documentação citada no parecer, a fim de que esta Comissão possa encaminhá-la para reexame da Secretaria de Turismo.

Sala das Comissões, em



Deputado **Frederico d'Avila**

Relator

Requisição nº 20
Proc. RCL nº 1733

De: Protocolo Legislativo/ALESP
Enviado por: Secretaria Geral Parlamentar/ALESP
Para: Divisao de Ordenamento Legislativo/ALESP@ALESP

Data: Quarta-feira, 03 De novembro De 2021 03:09 PM
Assunto: Fw: REQUERIMENTO DE JUNTADA AO PL 146/2021

Despacho:

Junte-se ao PL146/2021 e incluam-se os anexos ao SPL.



Protocolo Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

protocololegislativo@al.sp.gov.br

Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201

Ibirapuera - São Paulo - SP - CEP 04097-900

Se você não é o destinatário, não encaminhe o e-mail e apague-o.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

----- Mensagem original -----

De: Dep. Thiago Auricchio/ALESP
Para: Protocolo Legislativo/ALESP
Cc:
Assunto: REQUERIMENTO DE JUNTADA AO PL 146/2021
Data: qua, 3 de nov de 2021 14:25

Prezados responsáveis,

Em atendimento ao Parecer GAMT nº 021/2021, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos da Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, que concluiu pela necessidade de correção da instrução do PL nº 146/2021, de minha autoria, requeiro a juntada dos documentos então solicitados ao projeto de lei citado, a fim de que a proposta siga sua regular tramitação.
Em razão do tamanho dos documentos enviados, encaminho o link para download, que irá expirar em 8 de novembro de 2021:

<https://wetransfer.com/downloads/48e76e48d27998ae7c18698a1dcda4f02021101143359/e731ac064c61996f24a5287120f5f3722021101143451/6102db>

At.,
Thiago Auricchio
Deputado Estadual

ccj



21
1730
e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Junte-se ao PL146/2021 e incluam-se os anexos ao SPL.

G.P., em 03/11/2021.


CARLÃO RIGNATARI
Presidente

Folia n.º 22
Proc. RGL n.º 1730
J

De: Dep. Frederico d Avila/ALESP
Para: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Data: Sexta-feira, 19 De novembro De 2021 04:02 PM
Assunto: Protocolo CCJR em 19/11/2021

Prezado Deputado Mauro Bragato
Presidente da CCJR,

Segue anexo cota ao PL n. 146/2021 solicitando que os autos do projeto de lei sejam encaminhados à Secretaria de Turismo.

Atenciosamente,

Deputado Frederico d'Avila

Anexos:

1000424467_1000518059_Parecer.doc

ATENÇÃO: Este documento, divulgado apenas para fins informativos, ainda não foi submetido à votação da Comissão, e, portanto, não constitui seu parecer (v. artigo 56 do Regimento Interno da ALESP).

Folha n.º 23
Proc. RGI. nº 1730
J

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 146, de 2021

AUTOR: Deputado Thiago Auricchio

OBJETO: Classifica como de Interesse Turístico o Município de Santo André.

Senhor Presidente,

Tendo em vista nova juntada, pelo autor, da documentação aos autos em 03/11/2021, com o objetivo de instruir integralmente o presente projeto, na forma estabelecida pelo §1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, solicitamos que a documentação presente nos autos seja encaminhada à Secretaria de Turismo, a fim de que esta, por meio de seus órgãos técnicos, verifique se o Município em questão cumpre os requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da citada legislação, dispondo de:

I - destino turístico consolidado, determinante de um turismo efetivo gerador de fluxos de deslocamentos e estadas permanentes de visitantes;

II - expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;

III - existência, no mínimo, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem, serviços de alimentação e serviço de informação e receptivo turísticos;

IV - existência de infraestrutura de apoio

ATENÇÃO: Este documento, divulgado apenas para fins informativos, ainda não foi submetido à votação da Comissão, e, portanto, não constitui seu parecer (v. artigo 56 do Regimento Interno da ALESP).

turístico, como acesso adequado aos atrativos, serviços de transporte, de comunicação, de segurança e de atendimento médico emergencial, bem como sinalização indicativa de atrativos turísticos adequada aos padrões internacionais;

V - infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários e gestão de resíduos sólidos;

VI - plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);

VII - Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Assim, requeremos que, após a conclusão dos estudos, a Secretaria de Turismo remeta sua análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima a esta Casa, e informe se tal Municipalidade está apta a ser classificada como "Município de Interesse Turístico", a fim de que, com base nesse relatório expedido pela Secretaria de Turismo, esta Comissão possa apreciar a matéria.

Sala das Comissões,

Deputado **Frederico d'Avila**
Relator

De: Dep. Mauro Bragato/ALESP
Para: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Folha n.º 24
Proc. RGL nº 1739
J

Data: Segunda-feira, 22 De novembro De 2021 04:10 PM
Assunto: Re: Minuta de encaminhamento ao GAMT - PL 146/2021

De acordo.

Atenciosamente,
MAURO BRAGATO
Deputado Estadual - PSDB

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201 - 2º andar - Gabinete 2010 - São Paulo/SP - CEP 04097-900
Tel.: (11) 3886-6400 | (11) 3886-6417
E-mail: mbragato@al.sp.gov.br

----- Mensagem original -----

De: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP
Para: Dep. Mauro Bragato/ALESP, Dayane Souza Pereira Matos/ALESP
Cc:
Assunto: Minuta de encaminhamento ao GAMT - PL 146/2021
Data: seg, 22 de nov de 2021 15:54

Senhor Presidente,

Segue em anexo minuta de encaminhamento ao GAMT - Secretaria de Turismo.

Att.

CCJR - Secretaria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei N° 146, de 2021

AUTOR: Deputado Thiago Auricchio

OBJETO: Classifica como de Interesse Turístico o Município de Santo André.

Senhor Presidente,

Conforme cota do relator, Deputado Frederico d'Ávila, solicito a Vossa Excelência providências para que o presente projeto de lei, bem como os documentos juntados digitalmente ao mesmo (se houver), sejam encaminhados ao GAMT – Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos (integrante da Secretaria de Turismo), a fim de que tal departamento verifique se o Município em questão cumpre **os requisitos** estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1261, de 2015, **especificando:**

- I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;
- II – serviço médico emergencial;
- III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
- IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
- V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;
- VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
- VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Solicitamos, ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADETUR remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) **todos os requisitos legais** necessários para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Sessões, em

Deputado Mauro Bragato
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação